



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE REAJUSTEE REVISÃO DAS TARIFAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DA TARIFA

É pressuposto básico da equação econômico-financeira que preside as relações entre as partes, o permanente equilíbrio entre os encargos da Concessionária e as receitas da concessão, expresso nos valores iniciais constantes da estrutura tarifária.

Qualquer alteração nos encargos da Concessionária, bem como nas especificações indicadas nos Anexos e no Edital, que basearam a Proposta Técnica e Comercial da Concessionária, poderá importar na revisão do valor da tarifa, para mais ou para menos, conforme estabelecido no Contrato e neste Anexo.

É vedado ao Poder Concedente estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos dos usuários do sistema, exceto no cumprimento de lei e desde que especifique as fontes de recursos para ressarcimento da Concessionária.

REAJUSTE DAS TARIFAS DA CONCESSÃO

O processo de reajuste das tarifas ocorrerá anualmente, sempre no dia 1º de março, e será elaborado pelo município, podendo fazer uso da fórmula prevista na metodologia descrita a seguir:

$$\text{RC} = \frac{0,45.i1 + 0,25.i2 + 0,20.i3 + 0,05.i4 + 0,05.i5}{(IPKa / IPKb)}$$

Onde:

RC = Percentual de Reajuste Contratual

i1 = variação percentual do reajuste salarial da categoria dos rodoviários no município de Nova Friburgo – Convenção Coletiva de Trabalho. Fonte: Sindicato dos trabalhadores em transportes rodoviários de Nova Friburgo;

i2 = variação percentual do preço de combustível (Fonte: ANP);

i3 = variação do índice de preços ao produtor amplo (Fonte: IPA-OG/FGV indústria de transformação – artigos de borracha e material plástico);

i4 = variação do índice de preços ao produtor amplo (Fonte: IPA-OG/FGV indústria de transformação – veículos automotores, reboques, carrocerias auto-peças);

i5 = variação percentual do índice acumulado da inflação medida pelo IPC/FGV (Fonte:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FGV);

IPK = variação do IPK - índice de passageiros equivalente transportados por quilômetro - nos 12 últimos meses (IPKa) em relação ao período anterior (IPKb);

O Poder Concedente terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para proceder aos cálculos e homologar o reajuste da tarifa.

Homologado o reajuste da tarifa a Concessionária fica autorizada a praticá-lo.

REVISÃO DAS TARIFAS DA CONCESSÃO

Serão instaurados processos de revisão de tarifa a cada 3 (três) anos, a contar da data de início da operação ou da data em que entrar em vigor a tarifa resultante do processo de revisão imediatamente anterior, ou em periodicidade menor, a critério do poder concedente, e tomará como base os estudos tarifários realizados com a Planilha constante do **ANEXO V** do EDITAL, que será o instrumento suficiente e bastante para verificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A revisão das tarifas da concessão tem a finalidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por decorrência de uma ou mais das situações a seguir exemplificadas:

Ocorrências de eventos excepcionais que promovam modificações imprevistas ou imprevisíveis nos encargos e vantagens da concessionária tendo como referência a situação originalmente existente quando da publicação deste Edital;

Criação, extinção ou alteração de tributos e encargos legais, que tenham repercussão direta nas receitas tarifárias ou despesas da concessionária relacionadas especificamente com a prestação dos serviços que é objeto da concessão;

Ocorrência de distorções acumuladas originárias da aplicação da fórmula de reajuste tratada no item 1.1.

O processo de revisão de tarifa da concessão terá início mediante requerimento dirigido pela Concessionária ao Poder Concedente, acompanhado de "Relatório Técnico" ou "Laudo Pericial" que demonstre o impacto ou a repercussão de quaisquer das ocorrências citadas anteriormente sobre componentes de custos ou, ainda, sobre as receitas da Concessionária.

O Poder Concedente terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para decidir sobre o requerimento a que alude o parágrafo anterior, contados da data de sua apresentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aprovado o requerimento, com definição dos novos valores das tarifas, cumprida a legislação municipal cabível, o Poder Concedente autorizará no prazo de 5 (cinco) dias úteis que os mesmos sejam praticados pela Concessionária.

A revisão do valor da tarifa da concessão poderá ter início, também, por ato de ofício do Poder Concedente.

Sempre que haja lugar para a revisão do valor da tarifa da concessão, e sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, o Poder Concedente após pleito da Concessionária, ou de ofício, neste caso ouvindo-a previamente, poderá, complementar ou alternativamente ao aumento do valor da tarifa, optar:

- pela antecipação ou prorrogação do prazo deste Contrato;
- pela atribuição de compensação direta à Concessionária;
- pela combinação das alternativas anteriores;
- pela alteração do programa de trabalho apresentado na proposta da Concessionária;
- por qualquer outra alternativa, que deverá ser homologada pela Administração para subsequente publicidade através de decreto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DE CUSTOS

I - CUSTO VARIÁVEL

1 - Combustível

= Preço litro diesel	3,6864
x Coeficiente (litros / Km)	0,35
= Diesel por Km (R\$)	1,2902

2 - Lubrificantes

= Preço litro diesel	3,6864
x Coeficiente equivalente	0,0500
= Lubrificantes por Km (R\$)	0,1843

3 - Rodagem

3.1 - Pneus

= Preço por Unidade	1.349,02
x Nº de Unidades	6
= Custo dos Pneus	8.094,12

3.2 - Recapagem

= Preço por unidade	405,00
x Nº de Unidades	12
= Custo das Recapagens	4.860,00

Resumo do grupo Rodagem (6 pneus com 2,5 recapagens / pneu)

+ 3.1 - Pneus	8.094,12
+ 3.2 - Recapagem	4.860,00

= Custo do conjunto rodagem	12.954,12
/ Vida Útil de 1 jogo (km)	125.000
= Rodagem por Km (R\$)	0,1036

Calculo do Percurso Médio Mensal - P.M.M.

= Km Média Mensal	24.282,95
/ Frota Operante	5
= PMM	4.856,59

4 - Peças e Acessórios

= Preço do veículo	344.800,00
x (0,30% ao mês)	1.137,84
/ P.M.M.	4.856,59
= Custo por Km	0,2343



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Resumo do Custo Variável (R\$ por Km)

= 1 - Combustível	1,2902
= 2 - Lubrificantes	0,1843
= 3 - Rodagem	0,1036
= 4 - Peças e Acessórios	0,2343
= Total	1,8125

II - CUSTO FIXO

5 - Depreciação de Capital

5.1 - Veículos

5.1.1 - Cálculo do Coeficiente Anual de Depreciação de Veículos (MICROÔNIBUS)

Faixa Etária	Coefic. anual	Nº de veículos	Coeficiente total
0 a 1 ano	0,2000	0	0,0000
1 a 2 anos	0,1714	0	0,0000
2 a 3 anos	0,1429	0	0,0000
3 a 4 anos	0,1143	0	0,0000
4 a 5 anos	0,0857	0	0,0000
5 a 6 anos	0,0571	0	0,0000
6 a 7 anos	0,0286	0	0,0000
Mais de 7 anos	0,0000	0	0,0000
Total		0	0,0000

5.1.2 - Cálculo do Coeficiente Anual de Depreciação de Veículos (ÔNIBUS CONVENCIONAL)

Faixa Etária	Coefic. anual	Nº de veículos	Coeficiente total
0 a 1 ano	0,1545	0	0,0000
1 a 2 anos	0,1391	0	0,0000
2 a 3 anos	0,1236	0	0,0000
3 a 4 anos	0,1082	0	0,0000
4 a 5 anos	0,0927	0	0,0000
5 a 6 anos	0,0773	0	0,0000
6 a 7 anos	0,0618	7	0,4326
7 a 8 anos	0,0464	0	0,0000
8 a 9 anos	0,0309	0	0,0000
9 a 10 anos	0,0155	0	0,0000
Mais de 10 anos	0,0000	0	0,0000
Total		7	0,4326
Total		7	0,4326

5.1.3 - Cálculo do Custo de Depreciação de Veículos

= Preço do Veículo novo completo	344.800,00
- 6 Pneus	(8.094,12)
= Total	(8.094,12)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

=	Valor a Depreciar	336.705,88
x	Coeficiente Anual	0,4326
=	Depreciação anual da frota	145.658,96
/	Frota Total	7
=	Depreciação Anual	20.808,42
/	(/) 12	12
=	Valor Depreciação mensal	1.734,04

5.2 – Maquinas, Instalações e Equipamentos

=	Preço do Veículo	344.800,00
x	Coeficiente Anual/veículo	0,12%
=	(R\$) Depreciação Anual	413,76
/	(/) 12	12
=	Custo por veículo / mês	34,48

5.3 – Bilhetagem Eletrônica

=	Valor do investimento por veículo	5.771,43
x	Coeficiente de depreciação anual	0,10
=	Depreciação anual por veículo	577,14
/	(/) 12	12
=	Custo por veículo / mês	48,10

Resumo dos Custos de Depreciação

+	5.1 - Veículos	1.734,04
+	5.2 – Maquinas, Instalações e Equipamentos	34,48
+	5.3 – Bilhetagem Eletrônica	48,10
=	Total	1.816,61

6 - Remuneração de Capital

6.1 - Veículos

6.1.1 - Cálculo do Coeficiente Anual de Remuneração de Veículos (MICROÔNIBUS)

Faixa Etária	Coefic. anual	Nº de veículos	Coeficiente total
0 a 1 ano	0,1200	0	0,0000
1 a 2 anos	0,0960	0	0,0000
2 a 3 anos	0,0754	0	0,0000
3 a 4 anos	0,0583	0	0,0000
4 a 5 anos	0,0446	0	0,0000
5 a 6 anos	0,0343	0	0,0000
6 a 7 anos	0,0274	0	0,0000
Mais de 7 anos	0,0240	0	0,0000
Total		0	0,0000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.2 - Calculo do Coeficiente Anual de Remuneração de Veículos (ÔNIBUS CONVENCIONAL)

Faixa Etária	Coefic. anual	Nº de veículos	Coeficiente total
0 a 1 ano	0,1200	0	0,0000
1 a 2 anos	0,1015	0	0,0000
2 a 3 anos	0,0848	0	0,0000
3 a 4 anos	0,0699	0	0,0000
4 a 5 anos	0,0569	0	0,0000
5 a 6 anos	0,0458	0	0,0000
6 a 7 anos	0,0365	7	0,2555
7 a 8 anos	0,0291	0	0,0000
8 a 9 anos	0,0236	0	0,0000
9 a 10 anos	0,0199	0	0,0000
Mais de 10 anos	0,0180	0	0,0000
Total		7	0,2555
Total		7	0,2555

6.1.3 - Calculo do Custo de Remuneração de Veículos

= Preço do Veículo novo completo	344.800,00
- 6 Pneus	(8.094,12)
= Total	(8.094,12)
= Valor total a remunerar	336.705,88
x Coeficiente Anual	0,2555
/ Frota	7
= Valor Remuneração Anual	12.290
/ (/) 12	12
= Custo por veículo / mês	1.024,15

6.2 – Almojarifado

= Preço do Veículo Completo (média ponderada)	344.800,00
x Coeficiente Anual	3,00%
= Valor a Remunerar	10.344,00
x Taxa Remuneração anual	12,00%
= Remuneração anual	1.241,28
/ (/) 12	12
= Custo por veículo / mês	103,44

6.3 - Maquinas, Instalações e Equipamentos

= Preço do Veículo Completo (média ponderada)	344.800,00
x Coeficiente Anual / veiculo	4,00%
= Valor a Remunerar	13.792,00
/ Taxa Remuneração anual	12,00%
= Remuneração anual	1.655,04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

/ (/) 12	12
= Custo por veículo / mês	137,92

6.4 - Bilhetagem Eletrônica e Biometria

Valor do investimento por veículo	20.200,00
Taxa de Remuneração Anual	12%
Remuneração anual por veículo	2424,00
(/) 12	12
Custo por veículo / mês	202,00

Resumo da Remuneração Mensal

6.1 - Veículos	1.024,15
6.2 – Almoxarifado	103,44
6.3 - Maquinas, Instalações e Equipamentos	137,92
6.4 - Bilhetagem Eletrônica e Biometria	202,00
Total	1.467,51

7 - Operação

7.1 - Motorista

= Fator de Utilização	2,2200
x Piso Salarial (2019)	2.571,59
= Custo por veiculo/mês	5.708,93

7.2 - Cobrador

= Fator de Utilização	-
x Piso Salarial (2019)	1.405,65
= Custo por veiculo/mês	0,00

7.3 - Fiscal

= Fator de Utilização	0,3000
x Piso Salarial (2019)	1.731,60
= Custo por veiculo/mês	519,48

7.4 - Despachante

= Fator de Utilização	-
x Piso Salarial (2019)	1.901,35
= Custo por veiculo/mês	0,00

7.5 - Pessoal de Manutenção

= % Pessoal Manutenção	12,00%
x Custo Pessoal de Operação (Motorista-Cobrador-Fiscal-Despachante-Controlador)	6.228,41
= Total	6.228,41
= Custo por veículo / mês	747,41



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6 - Pessoal de Administração

=	% Pessoal Administrativo	8,00%
x	Custo Pessoal de Operação (Motorista-Cobrador-Fiscal-Despachante-Controlador)	6.228,41
=	Total	6.228,41
	Custo por veículo / mês	498,27

7.7 - Encargos Sociais (de 7.1 a 7.7)

=	Total Custo Pessoal / mês	7.474,09
x	% Encargos Sociais	38,7%
=	Custo por veículo / mês	2.895,41

7.8 - Remuneração da Diretoria

=	Folha diretoria	-
/	Frota Operante	5
=	Custo por veículo / mês	-

7.9 - Benefícios

7.9.1 - Vale Alimentação

+	Fator Utilização Motorista	2,2200
+	Fator Utilização Cobrador	-
+	Fator Utilização Fiscal/Despachante	-
=	Total	2,2200
x	Valor do Benefício	320,00
=	Custo por veículo / mês	710,40

7.9.2 - Uniforme

+	Fator Utilização Motorista	2,2200
+	Fator Utilização Cobrador	-
+	Fator Utilização Fiscal/Despachante	-
=	Total	2,2200
x	Valor do Benefício	30,00
=	Custo por veículo / mês	66,60

Resumo de despesas com Pessoal

7.1 - Motorista	5.708,93
7.2 - Cobrador	-
7.3 - Fiscal	519,48
7.4 - Despachante	-
7.5 - Pessoal de Manutenção	747,41
7.6 - Pessoal de Administração	498,27
7.7 - Encargos Sociais (de 7.1 a 7.7)	2.895,41
7.8 - Remuneração da Diretoria	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9 - Benefícios	777,00
Total Operação / mês	11.146,50

8 - Despesas Administrativas

8.1 - Seguro - D.P.V.A.T.

= Custo por veículo / ano	-
/ (/) 12	12
= Custo por veículo / mês	-

8.2 - Outras Despesas Administração

= Preço do Veículo	344.800,00
x Coeficiente Mensal de Despesas Gerais	0,0017
= Custo por veículo / mês	574,67

8.3 - IPVA

= Custo por Veículo / ano	1.845,04
+ Licenciamento anual	219,00
= Custo Total	2.064,04
/ (/) 12	12
= Custo por Veículo/mês	172,00

8.4 - Seguro de Responsabilidade Civil

= Custo por Veículo / ano	0,00
/ (/) 12	12
= Custo por Veículo/mês	-

8.6 - Sistema de monitoramento por GPS

= Custo por Veículo / mês	80,00
---------------------------	-------

Resumo de Despesas Administrativas

8.1 – Seguro - D.P.V.A.T.	-
8.2 – Outras Despesas	574,67
8.3 – IPVA	172,00
8.4 – Seguro RCF	-
8.6 - Sistema de monitoramento por GPS	80,00
Total	826,67

Resumo do Custo Fixo

= 5 - Depreciação	1.816,61
x Frota Total	7
= Total Depreciação/mês	12.716,27
= 6 - Remuneração	1.467,51

x	Frota Total	7
=	Total Remuneração/mês	10.272,55
=	7 - Pessoal	11.146,50
x	Frota operante	5
=	Total Pessoal	55.732,50
=	8 - Despesas Administrativas	826,67
x	Frota Total	7
=	Total Despesas Administrativas	5.786,69
=	Total do custo Fixo	84.508,01
x	Quilometragem Percorrida	24.283
=	Custo Fixo Total por Km	3,4801
III - Cálculo do Índice de Passageiros por Km - IPK		
=	Demanda equivalente	26.650
/	Km Percorrida	24.283
=	(=) Índice de Passageiros por Km	1,0975
IV - Cálculo da Tarifa Media		
=	Custo variável	1,8125
+	Custo Fixo	3,4801
=	Sub Total	5,2926
/	1- (Total dos Tributos) (1- (2% + 2%))	0,9600
=	Custo Total c/ Tributos	5,5131
+	2% INSS Patronal	0,1103
+	2% ISSQN	0,1103
=	Custo Total	5,5131
/	I.P.K.	1,0975
=	Tarifa de Equilíbrio (R\$)	5,02

QUADRO RESUMO DOS CUSTOS (R\$/MÊS)

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	CUSTO/KM	CUSTO/VEÍCULO	%	% Custo Total
CUSTOS VARIÁVEIS					
Combustível (CMB).....	R\$ 31.330,83	R\$ 1,29	R\$ 4.475,83	71,19%	23,4%
Lubrificantes (CLB).....	R\$ 4.475,83	R\$ 0,18	R\$ 639,40	10,17%	3,3%
Material de rodagem (CRD).....	R\$ 2.516,51	R\$ 0,10	R\$ 359,50	5,72%	1,9%
Peças e acessórios (CPA).....	R\$ 5.689,20	R\$ 0,23	R\$ 812,74	12,93%	4,2%
TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 44.012,38	R\$ 1,81	R\$ 6.287,48	100%	32,9%
CUSTOS FIXOS					
Pessoal					
Operação	R\$ 31.142,05	R\$ 1,28	R\$ 4.448,86	36,85%	23,3%
Manutenção, administrativo e diretoria (DMA).....	R\$ 6.228,41	R\$ 0,26	R\$ 889,77	7,37%	4,7%
Encargos Sociais (ENS).....	R\$ 14.477,04	R\$ 0,60	R\$ 2.068,15	17,13%	10,8%
Benefícios (BNF).....	R\$ 3.885,00	R\$ 0,16	R\$ 555,00	4,60%	2,9%
subtotal R\$ 55.732,50 R\$		2,30	R\$ 7.961,79	65,95%	41,6%
Administrativas					
Despesas gerais (CDG).....	R\$ 4.022,67	R\$ 0,17	R\$ 574,67	4,76%	3,0%
DPVAT e licenciamento (CDS).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
IPVA.....	R\$ 1.204,02	R\$ 0,05	R\$ 172,00	1,42%	0,9%
Seguros (CRD).....	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Outras despesas operacionais (CCM).....	R\$ 560,00	R\$ 0,02	R\$ 80,00	0,66%	0,4%
subtotal R\$	5.786,69	R\$ 0,24	R\$ 826,67	6,85%	4,3%
Depreciação					
Veículos da frota (DVE).....	R\$ 12.138,25	R\$ 0,50	R\$ 1.734,04	14,36%	9,1%
Edificações e equipamentos de garagem (DED).....	R\$ 241,36	R\$ 0,01	R\$ 34,48	0,29%	0,2%
Equipamentos de bilhetagem (EBE).....	R\$ 336,67	R\$ 0,01	R\$ 48,10	0,40%	0,3%
subtotal R\$ 12.716,27 R\$		0,52	R\$ 1.816,61	15,05%	9,5%
Remuneração					
Veículos da frota (RVE).....	R\$ 7.169,03	R\$ 0,30	R\$ 1.024,15	8,48%	5,4%
Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RTE).....	R\$ 965,44	R\$ 0,04	R\$ 137,92	1,14%	0,7%
Almoxarifado (RAL).....	R\$ 724,08	R\$ 0,03	R\$ 103,44	0,86%	0,5%
Equipamentos de bilhetagem (EBE).....	R\$ 1.414,00	R\$ 0,06	R\$ 202,00	1,67%	1,1%
subtotal R\$ 10.272,55 R\$ 0,42 R\$ 1.467,51 12,16%					7,7%
Outras despesas					
Locação dos equipamentos e sistemas de bilhetagem e ITS		R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Locação de garagem (CLG).....		R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
Locação de veículos de Apoio (CLA).....		R\$ -	R\$ -	0,00%	0,0%
subtotal R\$ - R\$ - R\$ - 0,00%					0,0%
TOTAL CUSTOS FIXOS	R\$ 84.508,01	R\$ 3,48	R\$ 12.072,57	100%	63,1%

TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS E FIXOS	R\$ 128.520,39	R\$ 5,2926	R\$ 18.360,06	96,0%
---------------------------------------	-----------------------	-------------------	----------------------	--------------

REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (RPS)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,0%
--	--------------	--------------	--------------	-------------

TRIBUTAÇÃO				
Lei Federal nº 12.715 (INSS).....			2,00%	0,0%
ISSQN.....			2,00%	0,0%
SOMA DAS ALÍQUOTAS DOS TRIBUTOS DIRETOS			4,00%	
TOTAL DE TRIBUTOS	R\$ 5.355,02	R\$ 0,2205	R\$ 734,40	

CUSTO TOTAL	R\$ 133.875,41	R\$ 5,5131	R\$ 19.094,46	
--------------------	-----------------------	-------------------	----------------------	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DIRETRIZES PARA O SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - SBE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. DIRETRIZES PARA O SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - SBE

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) tem como principal objetivo controlar e gerenciar a arrecadação do Transportes Público Coletivo através do uso de equipamentos eletrônicos, softwares e cartões inteligentes, tornando o processo de pagamento de passagens e o controle de acesso dos usuários mais seguro e eficiente. Dentre as vantagens da bilhetagem eletrônica no transporte coletivo de passageiros são destacadas as seguintes:

- Facilidade de coleta e processamento de dados necessários ao planejamento e controle dos serviços;
- Integração entre os serviços de transporte público, através da utilização de cartão inteligente que permita a transferência entre linhas de ônibus, com ou sem complementação de nova tarifa;
- Aplicação de políticas tarifárias diversificadas visando a racionalização da rede de linhas e serviços;
- Controle e classificação dos passageiros transportados por categoria de usuário;
- Mais segurança com a redução do uso de moeda corrente na cobrança das passagens;
- Modernização da gestão do sistema de arrecadação com aperfeiçoamento do controle gerencial sobre todas as transações de pagamento de passagem.
- Diminuição da evasão de receita por fraudes no procedimento de cobrança das passagens.
- Controle efetivo dos dados operacionais necessários para a fiscalização dos serviços prestados pela concessionária;

2. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS DO SISTEMA DE BILHETAGEM

O sistema de bilhetagem eletrônica deverá cobrar as tarifas e permitir o acesso dos usuários ao sistema de transporte por meio de ônibus, através de créditos adicionados em cartões inteligentes (SmartCard) sem contato, com créditos armazenados em forma de valores monetários, direitos de viagens ou passes temporários.

Além das características técnicas, funcionais e operacionais mencionadas no item 1, o projeto do SISTEMA DE BILHETAGEM a ser detalhado e apresentado para aprovação do PODER CONCEDENTE, nos termos do presente EDITAL, deverá atender aos requisitos mínimos de natureza técnica e funcional, conforme descritos no presente anexo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. ARQUITETURA DO SISTEMA

O SISTEMA DE BILHETAGEM a ser implantado deverá obedecer a uma arquitetura de composição dos módulos, subsistemas e dispositivos componentes, que atenda aos princípios de:

- a) Universalidade – que permite integrações de equipamentos e dispositivos de múltiplos fabricantes;
- b) Plataforma aberta – que se utiliza de protocolos abertos de comunicação, com interfaces de interconexões padronizadas;
- c) Modularidade, Escalabilidade e Multisserviço – constituída de forma modular, com capacidade de ampliação e expansão de forma segura e compatível, bem como da extensão e abrangência dos serviços associados à Bilhetagem.

2.2. REQUISITOS FUNCIONAIS

O Projeto Funcional do SISTEMA DE BILHETAGEM a ser instalado deverá apresentar as seguintes funções básicas:

- Emissão de cartões e de títulos de direito de viagem; - cadastramento e distribuição de cartões e de títulos de direito de viagem;
- Carregamento de créditos nos cartões e venda de títulos de direito de viagem;
- Controle do acesso às áreas pagas (terminais) e recebimento das tarifas dos usuários dos serviços;
- Captura e arquivamento de dados gerados;
- Processamento de transações, incluindo a comutação de dados, conciliação dos créditos, comprovantes para repartição das receitas auferidas;
- Acesso do PODER CONCEDENTE às informações referentes à operação do transporte, emissão, comercialização e compensação dos créditos eletrônicos e cartões.

O sistema deverá ter em sua concepção básica os Módulos de Emissão, Distribuição, Validação/Acesso e Retaguarda.

A separação em módulos permite facilitar o entendimento das funções do sistema. No detalhamento do Projeto, essas funções poderão ser agrupadas da maneira que for mais conveniente operacional e economicamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I. Módulo de Emissão

Neste módulo, deverão ser previstas as seguintes funções:

- Aquisição de Cartões e de títulos de direito de viagem, em conformidade com os padrões estabelecidos no presente ANEXO;
- Controle de estoque de cartões e de títulos de direito de viagem, de forma a garantir sempre o atendimento aos USUÁRIOS;
- Inicialização de cartões, identificando-os, instalando a aplicação de transporte e alimentando a base de dados de cartões;
- Controle da emissão dos créditos no sistema;
- Cadastramento dos usuários e empresas;
- A estrutura do cartão deve prever que a aplicação deverá permitir que sejam transacionados créditos correspondentes aos diferentes tipos de tarifas vigentes;
- Prever a possibilidade de publicidade e parcerias nos Cartões, equipamentos, meios de comunicação e demais instalações do Sistema;
- Emissão dos Módulos SAM.

II. Módulo de Distribuição

O Módulo de Distribuição deverá ser projetado de forma a prover as necessidades das atividades de:

- Fornecimento de Cartões do sistema;
- Personalização dos Cartões, com ou sem foto (considerando que os cartões com gratuidade deverão ser pessoais e intransferíveis);
- Fornecimento de créditos das categorias tarifárias vigentes e outras categorias tarifárias que venham a ser criadas;
- Desbloqueio de Cartão do sistema após a regularização;
- Restituição de créditos remanescentes no cartão após o seu bloqueio, referentes à aplicação sistema quando de perda, roubo ou furto de cartão, podendo existir garantia de cobertura, ou por alguma outra irregularidade;
- Informação aos usuários sobre créditos (valores ou viagens) disponíveis nas contas e tempos remanescentes de validade de utilização do cartão;
- Conexão "online" do usuário com a Central de Atendimento através de Terminal de Ponto de Carga de autoatendimento, quando na utilização de moedas, cédulas e cartão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

bancário;

- Emissão de documentos que permitam a comprovação da realização da despesa correspondente à aquisição ou carregamento de cartões e aquisição ou obtenção de serviços correlatos, para fins contábeis e fiscais, de comprovação de concessão de benefícios e outros que se apliquem, quando devidos por determinação legal e solicitados pelo usuário.

III. Módulo de Validação/Acesso

- Os Validadores são dispositivos com leitores de cartão inteligente, programado para debitar os valores monetários ou direitos de viagem correspondente ao sistema e linha a que se aplica, tendo por base as tarifas em vigor. Em particular, deverá permitir a concessão dos descontos de integração de base temporal e especiais e impedir a liberação da catraca quando o cartão estiver inserido na lista de cartões inválidos, devendo para tanto, que o validador esteja apropriado das informações e parametrizações necessárias;
- A atualização/troca de dados e software entre o Sistema e os validadores deverá ser realizada remotamente, sem a necessidade de intervenção manual no local onde estejam instalados e que atendam às exigências de segurança quanto à transmissão de dados. O Validador deverá ser capaz de operar com interface sem contato;
- Deverá ser mantido controle dos validadores, principalmente em relação aos riscos de fraudes e falhas desses equipamentos;

O processo da transação deverá prevenir colisão de informações de mais de um cartão que eventualmente esteja dentro do campo de ação da interface do Validador, com travamento do bloqueio (catraca) e suspensão da transação e também deverá prevenir débitos indevidos, inclusive por repetição de leitura/gravação do cartão, antes que haja o giro completo da catraca;

- As informações geradas na validação deverão ser armazenadas em "backup" nos próprios validadores, com capacidade equivalente a 7 dias de operação, que posteriormente serão transmitidos para o banco de dados das garagens e por fim transmitidos para a central de operações, atendendo as exigências de segurança;
- Instalação e manutenção de validadores de cartões inteligentes e de títulos de direito de viagem, quando for o caso, e de controladores de acesso (catraca);
- Provimento da rede de interligação dos validadores fixos e embarcados com a central da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

garagem/terminais.

IV. Módulo de Retaguarda

- O Módulo Retaguarda deverá suportar o gerenciamento dos cartões, dos títulos com direito de viagem, dos Terminais de Ponto de Carga, dos Validadores e das aplicações;
- Nesse módulo deverão estar incluídos os subsistemas Rede, Processamento e as bases de dados necessárias para esse gerenciamento.
- Captação, controle e processamento dos dados de transações de distribuição e validação;
- Gerenciamento das listas de cartões irregulares e de séries irregulares de títulos de direito de viagem;
- Processamento dos dados de transações de aquisição de bens e serviços realizados por meio de Aplicação de transporte;
- Apuração de débitos e créditos dos participantes do Sistema, decorrentes das transações;
- Aplicação de processos de verificação de validade e integridade dos dados recebidos;
- Manutenção de base de dados com registros de todas as transações de cargas e de validações, e de outras ocorrências, que permitam extrair relatórios estatísticos, de análise, de controle, de auditoria, operacionais etc. O sistema deverá possuir ferramentas que permitam a extração de informações, independentemente da intervenção do Fornecedor do Sistema;
 - Apuração dos índices de desempenho operacional que permitam avaliar a eficiência e a eficácia do Sistema;
 - Provimento de rede de comunicação dos TPC's (terminais de ponto de carga);
 - Monitoramento da execução de todos os procedimentos de segurança pré-estabelecidos para as diversas atividades.

2.3. REQUISITOS OPERACIONAIS

I. Emissão / Venda

O sistema deverá permitir:

- I. A criação de aplicações (Vale Transporte, Escolar, Especial, etc.) de acordo com os diversos emissores atendidos pelo sistema em função dos tipos existentes (Valorado, Temporal, Benefício, Uso);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- II. A associação de produtos e suas aplicações ao modo de transporte, quando aplicável;
- III. A parametrização de regras e políticas de utilização das aplicações (período de utilização, quantidade máxima de utilizações por dia/mês, etc.) em função das diretrizes estabelecidas pelo Emissor e dos requisitos legais e regulatórios;
- IV. O cadastro de informações dos clientes e portadores (nome, data de nascimento, endereço, CPF, e-mail, etc.);
- V. A criação de perfis com dados específicos parametrizáveis, a serem posteriormente definidos;
- VI. A gestão e controle das quantidades de cartões solicitados, emitidos e entregues aos respectivos destinatários;
- VII. A formatação do código eletrônico armazenado no cartão, através de acesso ao SAM – “*Security Access Module*” presencial ou remoto;
- VIII. A transferência de saldo entre cartões;
- IX. O cancelamento ou a suspensão temporária da utilização do cartão (bloqueio) e a reativação de uso (desbloqueio);
- X. A atualização e manutenção de “Lista Negra” a partir do bloqueio e/ou cancelamento de cartão por perda ou roubo;
- XI. O cadastro da natureza, tipo e aplicações das mídias e cartões autorizados a integrarem o SISTEMA DE ARRECADAÇÃO INTEGRADA.

II. Vendas de cartões

O sistema deverá permitir:

- I. O desconto do valor da recarga da série vigente de créditos, registrar “log” da operação e enviar a informação para atualização de saldo no cartão para o dispositivo de recarga;
- II. A parametrização de alertas a serem emitidos devido a problemas no processo de recarga “online”;
- III. Registrar o valor solicitado e pago, bem como as informações que permitam identificar o cartão destino do valor de recarga;
- IV. A consulta do saldo, total e por tipo, dos créditos emitidos e ainda não vendidos;
- V. A consulta e emissão de relatórios parametrizáveis para rastreabilidade da venda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de créditos para todas as transações de movimentação;

- VI. O cadastro e gestão de pontos de venda, próprios ou de terceiros, monitorando diariamente as movimentações financeiras internas e externas, com o objetivo de realizar o balanço de conta saldo da série vigente;
- VII. O monitoramento em tempo real das informações sobre Rede e Pontos de venda, incluindo: processamento das vendas; limites de crédito disponíveis; transmissão de arquivos de processamento.

III. Gestão de créditos (Emissor)

O sistema deverá permitir:

- I. A geração de créditos para aplicações;
- II. O registro e gestão da criação de novas séries de emissão;
- III. A criação de regras de negócio parametrizáveis para a série de créditos (data de expiração, limite de geração, etc.);
- IV. A rastreabilidade dos créditos gerados;
- V. Contar com regramento parametrizável de privilégios de acesso específicos para aprovação da geração de crédito;
- VI. A gestão da integridade dos arquivos transmitidos e recebidos.

IV. Utilização de Créditos – Tarifação

O sistema deverá permitir:

- I. A parametrização de regras de negócio e políticas para uso de títulos e cartões autorizados, por modalidade (período de reutilização, taxa de desconto, quantidade máxima de utilizações por dia/mês, data de validade, etc.);
- II. O cadastro dos equipamentos e dispositivos de validação, como fabricante, número de série, localização, etc.;
- III. O suporte à configuração parametrizável de topologia da rede de ônibus, com dados que incluem: Linhas de transporte por ônibus e respectivos trajetos; pontos de integração entre Linhas; Pedágios; matriz de integração; Linhas seccionadas;
- IV. A transmissão, do módulo de Gestão da Bilhetagem para o OPERADOR DE TRANSPORTE, através de canal seguro, arquivos contendo: Parâmetros de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Validadores e Bloqueios; imagem de "Firmware";

- V. A transmissão, do operador para o módulo de Gestão da Bilhetagem, através de canal seguro, arquivos contendo: Lista de Recargas efetuadas; Lista de atualizações realizadas em aplicações do portador; Movimentações de Uso; Abertura e Fechamento de Viagem; Abertura e Fechamento de Serviço de Transporte;
- VI. A transmissão para o módulo de Gestão da Bilhetagem, através de canal seguro, arquivos contendo imagem e biometria digital ou facial capturadas pelos dispositivos autorizados.

V. Processamento Autônomo de Transações – Validador

Os dispositivos de validação deverão ser providos de processamento autônomo e seguro ("firmware") sendo capazes de:

- I. Ler e gravar informações de mídias do tipo "MIFARE";
- II. Autorizar a transação a partir da leitura do saldo de carga existente na mídia;
- III. Atualizar o saldo de carga na mídia, de acordo com as regras de negócio pré-determinadas de tipos de cartões (incluindo gratuidades), transferências e outras regras;
- IV. Gravar em arquivo local as informações de rastreamento das transações (Código da mídia, valor da transação, horário de autorização, etc.);
- V. Autorizar a transação verificando a Lista Negra enviada pelo emissor;
- VI. Assinar eletronicamente de maneira segura as transações autorizadas;
- VII. Disparar a captura de imagem e/ou biometria digital ou facial, a partir da leitura de um cartão portador de benefícios;
- VIII. Ler o arquivo de recarga enviado pelo emissor, identificar se há recarga disponível para a mídia;
- IX. Gravar na mídia o valor de recarga.

VI. Gestão

O sistema deverá permitir:

- i. A consulta "online" de todas as informações gerenciais de emissão ou utilização de cartões e/ou créditos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- ii. A geração e disponibilização de relatórios com informações sumarizadas diariamente por emissor, por operador e por vencimento, sobre volumes financeiros enviados efetivados, pendentes e rejeitados;
- iii. Geração de demonstrativos de lançamento de créditos nas contas correntes do OPERADOR DE TRANSPORTE;
- iv. A geração e disponibilização de relatórios parametrizáveis que permitam a apuração das medidas operacionais e estratégicas necessárias para o controle do nível dos serviços.

2.4. REQUISITOS TÉCNICOS

O sistema deverá ser capaz de:

- i. Permitir processamento por meio de acesso remoto ao processador central, por meio de solução tipo "*web based*", com acesso através de URL à rede de conexão, de forma segura e eficiente;
- ii. Suportar o fluxo de dados e informações que trafegarão na rede de comunicação, bem como decorrentes das importações de dados e arquivos a partir de fontes externas;
- iii. Dispor de procedimentos de segurança, confiabilidade e integridade dos dados armazenados, incluindo "backup/restore" de toda a base de dados utilizada;
- iv. Dispor de procedimentos para integração segura e confiável com sistemas desenvolvidos em outras plataformas, segundo as melhores práticas adotadas em projetos de Sistemas de Tecnologia da Informação;
- v. Dispor de procedimentos de proteção a vírus, "malwares" e outras ocorrências que possam danificar ou dificultar o acesso e processamento dos dados armazenados.

3. REQUISITOS BÁSICOS DO CARTÃO

As características dos cartões deverão obedecer aos padrões descritos a seguir.

Para que haja a segurança dos créditos registrados no Cartão, deverão ser implementadas lógicas e funções que garantam a detecção e correção de erros de comunicação entre o cartão e outros dispositivos e, na impossibilidade de correção, cancelar o procedimento, garantindo a integridade dos dados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Visando a identificação e a autenticação do cartão, deverá haver recursos que garantam a segurança da autenticação;
- Os cartões deverão suportar a leitura e a gravação eletrônicas de informações verificadas e certificadas dos dados, segundo os padrões de inviolabilidade normalmente aceitos pelos sistemas brasileiros de automação bancária e comercial;
- Os cartões deverão ser individualmente numerados, externa e internamente (eletronicamente), possibilitando o controle de conta corrente de cada um e a operacionalização de listas de cartões inválidos, objetivando com este tipo de controle a prevenção de fraudes;
- Os cartões deverão ser personalizados, sendo que conforme o seu tipo a personalização será opcional. Deverão ser garantidos ao portador total confiabilidade e segurança sobre o valor ou créditos para o saldo das viagens ou valores adquiridos, possibilitando a reposição das mesmas;
- Os cartões deverão possuir identificação própria para cada tipo, tais como cor, fotografia (escolares e especial) e o seu "layout" será definido em conjunto com o PODER CONCEDENTE;
- Todos os cartões deverão possibilitar o mecanismo de integração temporal entre as linhas do sistema de transporte e entre outros modos de transporte. A informação do tempo disponibilizado para essa integração deverá ser parametrizada, de forma que possa ser alterada sem prejuízo do sistema;
- Os cartões deverão possibilitar restrições de uso. Tais restrições podem ser físicas (aplicadas ao usuário no sentido de comprovação do atendimento da condição) ou operacionais (aplicadas à utilização do cartão pelo usuário);
- O sistema deverá trabalhar com uma família de cartões, conforme os tipos de usuários. Inicialmente serão adotados os tipos básicos, descritos abaixo e, posteriormente, serão adotados outros tipos de cartão que se fizerem necessários:
 - i. Vale Transporte - destinado aos empregados em geral;
 - ii. Escolar - destinado aos estudantes e professores que pagam com desconto as tarifas do transporte. Com prazo de validade definido em sua parametrização;
 - iii. Comum - destinado aos clientes eventuais e aqueles que usualmente pagam as passagens em dinheiro;
 - iv. Especial - destinado aos usuários isentos do pagamento da tarifa, com prazo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

validade definido em sua parametrização;

- v. Temporário – destinado a usuários que optarem por um cartão com prazo de validade determinado, podendo ser utilizado ilimitadamente dentro do prazo pré-definido, a contar da primeira utilização;
- vi. Operadores – Destinado a funcionários do Sistema de Transporte, com acesso livre e prazo de vencimento definido em sua parametrização. Não serão realizados carregamentos de quaisquer tipos de créditos nestes cartões. Especificamente a estes cartões, será concedido livre acesso, devendo os demais registros de controle serem realizados;
- vii. Master – Destinado a transferência de créditos aos equipamentos de recarga “off line”.
 - Os Cartões do Tipo Especial, aplicáveis aos usuários com isenção de tarifa, classificam-se em:
 - i. Pessoais – em função de condições pessoais do titular, temporárias ou permanentes, entre as quais, de idosos e de pessoas portadoras de necessidades especiais;
 - ii. Funcionais – relacionada à função exercida pelo titular, desde que determinado em lei.
 - Além dos cartões para os usuários, deverão existir cartões operacionais, como por exemplo: Serviço, Viagem, Garagem/Prefixo/Catraca, Linha, Fiscais, Bordo, Teste, a serem definidos na implantação.

4. DISTRIBUIÇÃO, VENDA E RECARGA DOS CARTOES E PÓS-VENDA

O sistema deverá contar com um distribuidor principal, denominado distribuidor central e com outros distribuidores que atuarão complementarmente, sob controle do primeiro, em setores específicos os terminais de ponto de carga - TPC, a serem instalados nos postos de distribuição, deverão ser equipamentos eletrônicos invioláveis e imunes a fraudes ou falsificações. Os TPC poderão operar “on line” ou “off line” aos subsistemas rede e processamento, devendo ser dos seguintes tipos: assistidos, ou seja, operados por um agente, e de autoatendimento, quando operados diretamente pelo USUÁRIO.

- As informações geradas no carregamento dos cartões deverão ser transmitidas com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

garantia de segurança ao SISTEMA DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA e deverão ser passíveis de auditoria;

- O processo de distribuição deve atender a cobertura geográfica, extensividade de canais e capilaridade, assim entendidos:
 - i. Cobertura geográfica: ampliação progressiva da rede de distribuição até atingir todos os distritos do Município;
 - ii. Extensividade de canais: diversificação crescente de canais de distribuição, de venda e de carga;
 - iii. Capilaridade: redução progressiva da média e da variância da distância percorrida por um usuário do sistema para alcançar pontos de venda e de carga.
- Implantação dos Postos de Distribuição de cartões, carregamento de créditos e serviços correlatos aos usuários da Aplicação de transporte;
- Carregamento de créditos nos cartões;
- Distribuição de créditos aos Terminais de Ponto de Carga (TPC) "on line" ou "off line";
- Controle dos créditos distribuídos/carregados;
- Central de Atendimento ao público, por telefone (call center) e pessoalmente com finalidade de esclarecer as questões relacionadas à utilização do sistema e atender os usuários nos casos de perda, roubo e problemas com o cartão.

4.1. REDE BÁSICA DE DISTRIBUIÇÃO

As atividades da rede básica de distribuição poderão ser executadas por equipe própria ou terceirizada, sendo estas localizadas nas cercanias de pontos de parada de ônibus, segundo os tipos:

- Posto de Distribuição Assistido, ou seja, operados por um agente;
- Posto de Distribuição de Autoatendimento, operados pelo próprio usuário;
- Posto Especial de Distribuição;
- Outros Canais de Distribuição.

4.2. POSTOS DE DISTRIBUIÇÃO ASSISTIDOS

Devem ser equipados com terminais eletrônicos para leitura e gravação de cartões, invioláveis e imunes a fraudes ou falsificações, podendo operar "on line" ou "offline", sendo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que para ambos os casos, as informações geradas no carregamento dos cartões devem ser transmitidas ao módulo Retaguarda, seguindo todos os procedimentos de segurança estabelecidos.

4.3. POSTOS DE DISTRIBUIÇÃO AUTOATENDIMENTO

Devem ser equipados com máquinas eletrônicas para leitura e regravação de cartões, podendo ser equipadas com aceitadores de cédulas, moeda e cartões bancário.

Deverão ser invioláveis e imunes a fraudes ou falsificações, podendo operar “online” ou “offline”, sendo que, para ambos os casos, as informações geradas no carregamento dos cartões devem ser transmitidas ao módulo de Retaguarda, seguindo todos os procedimentos de segurança estabelecidos.

Deve-se prever a necessidade de assistência aos usuários em dificuldade de utilização dos equipamentos, e que este seja suficiente para o aprendizado do usuário. Estes procedimentos deverão ser de fácil entendimento e realização por parte de todos os usuários.

Nestes postos, o Sistema deverá permitir que o usuário identifique e faça sua escolha das contas, tipos de crédito e valores que irá carregar, respeitando-se e limitando-se às possibilidades e restrições que se apliquem à referida aplicação.

4.4. OUTROS CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Poderão ser propostos outros canais de distribuição por meio de Internet, telefone celular, mala direta etc., bem como poderá instalar e operar postos de distribuição adicionais aos citados, temporários ou permanentes, de acesso geral ou restrito.

Os postos de distribuição poderão ser instalados em estabelecimentos de terceiros, inclusive que atuem em outros ramos de atividade. Uma vez em operação, porém, os postos de distribuição deverão operar continuamente de acordo com os horários e padrões estabelecidos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

TERMOS DE COMPROMISSO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VII.a – TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE FROTA

REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES-RJ

A Licitante signatária se compromete, para o início dos serviços objeto da Concorrência nº 005/2022, referente à OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES-RJ, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), estará disponível frota de veículos, de acordo com as especificações mínimas do Anexo III do Edital - Projeto Básico, subitem 4.1 e Anexo I.a.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VII.b – TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE GARAGEM

REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES-RJ

A Licitante signatária se compromete, para o início dos serviços objeto da Concorrência nº 005/2022, referente à OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES-RJ, que estará disponível garagem com instalações e equipamentos, de acordo com as especificações mínimas dadas no Anexo III do Edital – Projeto Básico, até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa confirma reconhecida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VII.c. TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, VEÍCULOS DE APOIO E EQUIPAMENTOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES-RJ

A Licitante signatária declara que os recursos humanos, materiais, veículos de apoio e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da Concorrência nº 005/2022, referente à OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES-RJ, conforme

especificações mínimas dadas no Anexo IIII do Edital – Projeto Básico, estarão à disposição até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa confirma reconhecida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VII.d. TERMO DE COMPROMISSO DE IMPLANTAÇÃO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

REF: CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 – EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES-RJ

A Licitante signatária se compromete a atender as exigências do Anexo V ou ainda adotar e manter Sistema de Bilhetagem Eletrônica, necessário à prestação dos serviços objeto da Concorrência nº 005/2022, referente à OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES-RJ, com implantação no prazo máximo de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa confirma reconhecida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VIII.a. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE INVESTIMENTO EM FROTA

Declaramos para os fins previstos no Edital de Concorrência nº 005/2022 e Anexo III, referente à Contratação de Operadores dos Serviços de Transporte Coletivo de Paty do Alferes-RJ, que a proposta de frota disponível para início de operação, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo III – esubitens:

Quadro I – Modalidade de Transporte Coletivo

Ano Fabric.	Ônibus convencional			FROTA TOTAL		
	Oper.	Res.	Total	Oper.	Res.	Total
2021						
2019						
2018						
2017						
2016						
2015						
2014						
2013						
2012						
2011						
2010						
TOTAL						

Obs.: Oper.: quantidade veículos frota Operacional Res.:
quantidade veículos frota Reserva

Anotar na linha do ano de fabricação do veículo, as quantidades por categoria.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo VIII.b. DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Apresentamos a seguir o demonstrativo dos índices de boa situação financeira da empresa, para os fins previstos na letra "e", item 5.4 - Relativos a Idoneidade Financeira - Documentação de Habilitação, do Edital Concorrência nº 005/2022, referente à Contratação de Operador dos Serviços de Transporte Coletivo de Paty do Alferes-RJ.

ILC =	Ativo Circulante	ILC =		=	
	Passivo Circulante				

ILG =	Ativo Circulante + realizável a longo prazo	ILG =		=	
	Passivo Circulante + exigível a longo prazo				

IET =	Exigível Total	IET =		=	
	Ativo Total				

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firmeza conhecida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VIII.c. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR DE TARIFA

Empresa: (preencher com o nome da proponente)

Atendendo ao disposto nas condições do Edital de Concorrência N° 005/2022, observando especialmente, o item 6 - "Proposta Comercial" consiste:

Valor da Tarifa de Remuneração:

A "Tarifa de Remuneração Média Proposta", para o sistema do Município de Paty do Alferes, é de R\$ _____, (_____).

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CREDENCIAMENTO

_____, _____ de _____ de 2022.

Comissão Permanente de Licitação (CPL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES-
RJ

REF.: CP – Nº 005/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente credenciamos o Sr. _____,
portador da carteira de identidade nº _____, como nosso
representante no processo de Concorrência Pública nº 005/2022, da Prefeitura Municipal
de Paty do Alferes, podendo o credenciado requerer, assinar, recorrer, impugnar, renunciar a
recursos e praticar enfim, todos os demais atos necessários à aludida representação.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, com firma reconhecida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

ATO DA JUSTIFICATIVA DA OUTORGA – DECRETO Nº 7.262, DE 28 DE ABRIL DE 2022



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 7.262, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3761 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 28/04/22

RUBRICA E MATRÍCULA
de Cesar da Costa Conceição
Mat. 700/01

**JUSTIFICA A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE
CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES-RJ, NOS TERMOS DO ART. 5º,
DA LEI FEDERAL 8.987/95.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, considerando o disposto no art. 85, VII da Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, ampliação e reformulação do sistema de transporte coletivo de passageiros do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO que o transporte coletivo de passageiros é serviço público essencial e um dos direitos sociais definido no art. 6º da Constituição Federal, cuja prestação deve ser adequada aos interesses do cidadão, aprimorada, modernizada e ampliada;

CONSIDERANDO que o transporte coletivo de passageiros deve adaptar-se e servir ao Município como elemento indutor de desenvolvimento urbano e regional, atendendo às demandas pela expansão territorial e descentralização espacial das atividades econômicas e sociais, bem como às necessidades de deslocamento da população que dependem exclusivamente do transporte público coletivo;

CONSIDERANDO que a execução do serviço público municipal de transporte coletivo deve estar em consonância com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que o atual serviço de transporte coletivo é realizado em caráter precário e deve ser reformulado para que haja a modernização da frota de veículos por meio da qual ele é executado, implementação de novas tecnologias e expansão da rede de linhas, visando o atendimento satisfatório das necessidades de deslocamento da população;

CONSIDERANDO que a implantação de uma nova rede de linhas pretende estimular o uso do transporte público no Município, ampliando a oferta de linhas e horários e com isso oferecendo mais alternativas de deslocamento para população, como linhas circulares e novas seções nas linhas de longa distância;

CONSIDERANDO que o município já vem desenvolvendo estudos técnicos com base em levantamentos e avaliações visando ao aprimoramento e à melhoria dos serviços do transporte público de passageiros por ônibus no Município de Paty do Alferes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO o atendimento ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a instauração de processo licitatório, na modalidade de Concorrência, para a outorga de concessão do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros do Município de Paty do Alferes.

Parágrafo único – O certame licitatório terá por objeto a seleção de empresa, ou empresas reunidas em consórcio, para prestar o serviço de Transporte Coletivo Urbano, Rural e Distrital do município de Paty do Alferes-RJ, em um único lote de serviços, em conformidade com o Termo de Referência, que fará parte integrante do Edital.

Art. 2º - A área de abrangência da presente licitação é Municipal, englobando todos os Serviços de Transporte Coletivo Urbano, Rural e Distrital do município de Paty do Alferes-RJ, cujo modelo físico, grau de atendimento, padrão de serviço e caracterização das linhas serão apresentadas no Termo de Referência.

Art. 3º - O prazo da concessão do serviço público de transporte coletivo municipal de passageiros das linhas licitadas, será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, através de termo aditivo devidamente motivado, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - O processamento e julgamento do certame dar-se-á em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa, sendo que o julgamento das propostas levará em consideração o critério de menor tarifa, nos termos do Edital ao qual estará vinculado todo o procedimento licitatório.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2022.

EURICO INHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIÇO

1.1. QUALIDADE E DESEMPENHO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO

A avaliação permanente do transporte público coletivo é elemento fundamental da gestão do serviço e da relação contratual estabelecida entre o poder concedente e a concessionária. A fixação de metas de qualidade e desempenho e os instrumentos de controle e avaliação do serviço são diretrizes especificadas no Art. 10 da Lei 12.587/2012.

São objetivos do controle de qualidade e desempenho do serviço licitado:

- a) Apurar o nível de qualidade do serviço de transporte coletivo, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para a superação das deficiências observadas;
- b) Medir o desempenho da concessionária mediante sistema de indicadores de fácil representação e acompanhamento;
- c) Definir incentivos e penalidades aplicáveis vinculadas à consecução ou não das metas e padrões de qualidade estabelecidos;
- d) Servir como um dos instrumentos para avaliação da continuidade ou não do contrato;
- e) Estimular a melhoria contínua dos serviços prestados pela concessionária;

1.2. DETERMINAÇÃO DE INDICADORES

A avaliação da qualidade e do desempenho do serviço será estabelecida por meio de um conjunto de indicadores que expressam os parâmetros operacionais, a saber: Cumprimento de viagens (ICV); Pontualidade de viagens (IPV); Penalidades aplicadas às empresas (IIP); Reclamações de usuários (IRU); Inspeção da frota (IRP) e, Viagens interrompidas por falha mecânica (IFM). Os indicadores serão parametrizados por pesos e o período de medição deverá ser mensal.

INDICADOR 1

ICV (ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE VIAGENS) – PESO: 0,25

ICV - Índice de Cumprimento de Viagens = (Somatório da quantidade de viagens especificadas no Quadro de Referência Operacional (QRO) - Somatório da quantidade de viagens não realizadas) / Somatório da quantidade de viagens especificadas no QRO.

INDICADOR 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IPV (ÍNDICE DE PONTUALIDADE DE VIAGENS) – PESO: 0,15

IPV - Índice de Pontualidade de Viagens = (Somatório da quantidade de viagens especificadas - Somatório da quantidade de viagens feitas com atraso ou adiantamento) / Somatório da quantidade de viagens especificadas.

INDICADOR 3º

IIP (ÍNDICE DE INFRAÇÕES E PENALIDADES) – PESO: 0,20

IIP - Índice de Infrações e Penalidades = (Somatório da frota operante - Somatório da quantidade de penalidades (multas) emitidas no mês) / Somatório da frota operante.

INDICADOR 4

IRU (ÍNDICE DE RECLAMAÇÕES DE USUÁRIOS) – PESO: 0,15

IRU - Índice de Reclamação de Usuários = (Somatório do total de usuários transportados - Somatório da quantidade de registros de reclamações nomês x 100) / Somatório do total de usuários transportados.

INDICADOR 5

IRF (ÍNDICE DE REPROVAÇÃO DA FROTA) – PESO: 0,10

IRU - Índice de Aprovação da Frota = (Somatório da frota operante - Somatório da quantidade de veículos reprovados em vistoria) / Somatórioda frota operante.

INDICADOR 6

IFM (ÍNDICE DE FALHA MECÂNICA) – PESO: 0,15

IFM - Índice de Falha Mecânica da Frota = (Somatório da Quantidade de Viagens Realizadas - Somatório da quantidade de viagens interrompidaspor falha mecânica x 100) / Somatório da Quantidade de ViagensRealizadas.

1.3. CONSOLIDAÇÃO DOS INDICADORES

A consolidação dos indicadores de qualidade e desempenho será feita com aplicação da seguinte fórmula: $0,25 \times \text{ICV} + 0,15 \times \text{IPV} + 0,20 \times \text{IIP} + 0,15 \times \text{IRU} + 0,10 \times \text{IRF} + 0,15 \times \text{IFM}$. Quanto MAIS ALTO o valor do indicador geral, MELHOR é a avaliação do serviço, resultando nos seguintes níveis de classificação.

NÍVEL	NOTAS DE 0 a 100	DENOMINAÇÃO DO NÍVEL
A	90,00 ----- 100,00	Excelente
B	80,00 ----- 90,00	Eficiente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

C	60,00 ----- 80,00	Suficiente
D	30,00 ----- 60,00	Insuficiente, Temporariamente
E	0,00 ----- 30,00	Insuficiente

1.4. IMPLANTAÇÃO

A metodologia de avaliação de qualidade e desempenho definida neste Anexo poderá ser revista no período dos 6 (seis) meses iniciais da operação dos serviços. Nesta fase, a concessionária poderá apresentar propostas e sugestões sobre a metodologia ao poder concedente.

Há indicadores que deverão ser calculados diariamente, por período e linha, como é o caso dos indicadores relacionados ao cumprimento de e pontualidade de viagens, além de serem ponderados, também, por mês e semestre.

Os demais indicadores são calculados por mês e semestre, dada a necessidade de fixação de um período mais longo para a obtenção dos dados.

Mensalmente a Secretaria de Ordem Pública deverá elaborar um relatório de avaliação da qualidade, contendo os resultados da apuração dos indicadores do mês e o acumulado no exercício.

Este relatório subsidiará as reuniões de gestão do serviço entre a concessionária e a administração municipal, com o objetivo de avaliação global do serviço prestado e das medidas necessárias para a melhoria dos resultados obtidos ou correção das deficiências verificadas.

A concessionária poderá solicitar a revisão das notas a ela atribuídas, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação emitida pelo poder público, na forma de recurso devidamente acompanhado de justificativas técnicas, o qual será analisado pelo órgão competente.

1.5. CRITÉRIOS PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A manutenção do concessionário na execução do contrato, no que diz respeito à qualidade e desempenho do serviço prestado, dependerá das avaliações por ele obtidas nas aferições semestrais, podendo ocorrer as seguintes situações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Se o nível do conceito for igual ou superior a "C" no desempenho global e nos indicadores específicos, a continuidade estará assegurada;
- b) Se o nível do conceito for igual a "E" no desempenho global e nos indicadores específicos, a prestação de serviço será imediatamente interrompida;
- c) Se o nível do conceito for igual a "D" no desempenho global e nos indicadores específicos, será adotado o seguinte procedimento:
 - Se o conceito continuar como "D" na avaliação imediatamente posterior, a prestação de serviço será interrompida;
 - Se o conceito "D" se repetir três vezes, de forma intercalada, a cada sucessão de seis laudos emitidos, a prestação de serviço será interrompida.
- d) Além dos critérios aqui definidos são ainda válidas todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação, no respectivo Contrato e demais legislações pertinentes.